

QUARTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 16/2011 CELEBRADO
ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E
A EMPRESA GLOBAL VILLAGE
TELECOM S/A, PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET
(Pregão Eletrônico n.º 16/2011 -
Processo Administrativo/CNJ n.º
342.082).

A UNIÃO, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 07.421.906/0001-29, neste ato representado pela Diretora-Geral Substituta, **Alessandra Cristina de Jesus Teixeira**, RG 1.430.765 SSP/DF e CPF n.º 776.910.911-68, no uso das atribuições, conferidas pela Portaria n.º 7, de 7 de fevereiro de 2014, e o art. 3º, inciso XI, alínea "a", da Portaria n.º 112, de 4 de junho de 2010, e a empresa **GLOBAL VILLAGE TELECOM S/A**, com sede na SCN, Quadra 02, Lote A, Edifício Corporate Financial Center, 9º andar, sala 903, Brasília-DF, CEP: 70712-900, telefones: (61) 3035-3068 e (61) 9333-0886, CNPJ 03.420.926/0011-04, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Regional de Operações, **José Eduardo Fernandes**, RG 1.305.616-1 SSP/PR e CPF 283.220.021-49, e por seu Gerente Regional de Vendas, **Roberto Caldas Barcelar**, RG 1.672.159 SSP/DF e CPF 830.963.021-20, celebram o presente termo aditivo, com fundamento na Lei n.º 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo n.º 342.082 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo:

- a) Tornar sem efeito a alínea "a" da Cláusula Primeira do Terceiro Termo Aditivo;
- b) Alterar a razão social da Contratada para GLOBAL VILLAGE TELECOM S/A, decorrente da transformação da forma societária da empresa; e
- c) Prorrogar a vigência do Contrato.



DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato fica prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 4 de julho de 2014.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – Este termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Brasília, 5 de junho de 2014.

Pelo **CONTRATANTE**


Alessandra Cristina de Jesus Teixeira
Diretora-Geral Substituta

Pela **CONTRATADA**


José Eduardo Fernandes
Diretor Executivo
GVT - Regional Centro Oeste
José Eduardo Fernandes
Diretor Regional de Operações

Roberto Barcelar
Gerente Sr. Vendas Corporativas
GVT - Global Village Telecom
Roberto Caldas Barcelar
Gerente Regional de Vendas

